CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Praça Frei Matias de Genova, 10 - Fone 26-1221 - FAX 261221
Santana do Itararé - Paraná
Caixa Postal 01

RESOLUÇÃO Nº 04/92

Dispões sobre reabertura de estrada no Bairro Campina neste Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE, O PLENÁRIO APROVOU E EU, ANTONIO APARECIDO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo MUnicipal de Santana' do Itararé, EStado do Paraná, autorizado em reabrir a estrada que corta as terras do SR. Mamoru Yamamoto, dando saida aos bairros circunvinhos que se entre ligam entre si, por intermédio desta via de acesso.

Paragráfo Único - A referida estrada no Bairro da Campina, neste Município, estava sendo usada a mais ou menos cincoenta (50) anos, é de utilidade pública aos moradores daquele Bairro, tanto para saída mais próximas de escolas e como para postos de Saúde, existentes nas proximidades.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 06 de julho de 1992

Antonio Aparecido da Silva
-Presidente-

Posto em votação
Aprovado por 2 vereadores
e rejeitado por 4 vereadores:
Osvaldo Apostolo Bergamo
Pedro Consani de Oliveira
aprovaram.

Evilázio Neves de Oliveira
Pedro Aleixo da Silva
Carlos de Souza
Joaquim Batista Alves
rejeitaram.

Em, 06/07/92

CAMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO ITARARÉ
PARECER
A COMISSÃO DE Justiça e Redação
é parecer — favorável à aprovação da presente lei depois de estudá-la criteriosamente
Sentença do Itararé, 06/07/1992

Presidente
Osvaldo Apostolo Bergamo
Membro

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO ITARARÉ
PARECER
A COMISSÃO DE Viação e Obras Públicas
é parecer — favorável à aprovação da presente lei depois de estudá-la criteriosamente
Sentença do Itararé, 06/07/1992

Presidente
Pedro Consani de Oliveira
Membro

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO ITARARÉ
PARECER
A COMISSÃO DE Orçamento e Finanças
é parecer — favorável à aprovação da presente lei depois de estudá-la criteriosamente
Sentença do Itararé, 06/07/1992

Presidente

Membro

Membro